DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PORTARIA Nº 069/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para Revisão do Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 03/2010, e dá outras providências.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, etc..

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, atualização e adequação do Estatuto do Magistério Público Municipal às normas constitucionais, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, ao Plano Nacional de Educação, às legislações correlatas e às atuais demandas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação e dos profissionais do magistério na elaboração de proposta que fortaleça a valorização dos profissionais da educação e o aprimoramento da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Revisão do Estatuto do Magistério Público Municipal**, com assessoramento Jurídico do Município, com a finalidade de promover estudos, análises, debates e elaborar proposta de atualização da Lei Complementar Municipal nº 03/2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

- **Maria Thaysa dos Santos Oliveira –** RG nº 47.163.873-0

Membros Titulares:

- **Luciana Vidal Custódio Serrano** – RG nº 41.150.536-1;
- **Daiane Candido Rodrigues** – RG nº 41.150.353-4;
- **Aurora da Silva Pena Colhados** – RG nº 20.095.661-9;
- **Maria Luiza Lauris Nogueira Gigueira** – RG nº 13.910.117-2;
- **Maria Luciana Lauris Nogueira Paiva** – RG nº 23.504.384-9;
- **Erica Sanches Batista** – RG nº 32.717.287-3;

- **Loana Santana Mesquita** – RG nº 40.347.157-6;
- **Gislene Tavares Coutinho da Rocha** – RG nº 41.150.260-8.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar estudos técnicos e jurídicos acerca da legislação vigente;

II – Analisar a Lei Complementar Municipal nº 03/2010, identificando dispositivos que necessitem de atualização, alteração ou revogação;

III – promover discussões e consultas junto aos profissionais da educação, quando necessário;

IV – Elaborar minuta de anteprojeto de lei contendo as alterações propostas;

V – Apresentar relatório final acompanhado da proposta de revisão à Secretaria Municipal de Educação, para posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico dos órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Comissão exercerá suas atividades pelo prazo de **01 (um) ano**, contado da publicação desta Portaria, período em que deverá concluir os estudos, elaborar a proposta de revisão do Estatuto do Magistério e apresentar relatório final à Secretaria Municipal de Educação, podendo ter seu prazo prorrogado, mediante justificativa e ato do Chefe do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 10 de agosto de 2026.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.10 14:08:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal